



STICOMBE  
BRASILIA

Siga nossas Redes Sociais:



@STICOMBEBRASILIA



WWW.STICOMBE.ORG.BR



(61) 3347-8833

# Jornal MARTELO

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BRASÍLIA E ENTORNO

64 ANOS EM DEFESA DOS DIREITOS DOS TRABALHADORES QUE CONSTROEM BRASÍLIA!



Base territorial:  
Todo o DF e entorno: Águas Lindas de Goiás, Cidade Ocidental, Corumbá de Goiás, Formosa, Luziânia, Novo Gama, Planaltina de Goiás, Santo Antônio do Descoberto e Valparaíso de Goiás.

Uma publicação do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília e Entorno (STICOMBE-BRASÍLIA)

Edição maio de 2023

## ATENÇÃO TRABALHADORES DA CONSTRUÇÃO CIVIL E MANUTENÇÕES DO DF!

### CAMPANHA SALARIAL 2023

#### STICOMBE-Brasília conclui negociação com Sinduscon-DF com avanços

**O** STICOMBE-Brasília, em negociação com o SINDUSCON-DF, concluiu a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) para o biênio 2023/2025 (foto), com a conquista da reposição da inflação do período (maio/2022 a abril/2023) e aumento real para os salários de toda categoria.

Além disso, foram preservadas e ampliadas as demais conquistas da última CCT. Segundo o presidente Raimundo Salvador, foram muitas rodadas de negociação, “mas foi possível avançar não apenas na reposição das perdas provocadas pela inflação,



como também na preservação e ampliação de outras importantes conquistas que já foram consolidadas”. O dirigente acrescentou: “embora o índice de reajuste tenha sido menor do que nós reivindicamos, enfrenta-

mos alguns obstáculos da política econômica que afeta as empresas e, conseqüentemente, os trabalhadores”. “O importante é continuar persistindo nos avanços e na valorização dos trabalhadores”, concluiu.

### CONSTRUÇÃO CIVIL E MANUTENÇÕES DF - Tabela Salarial 2023/2024

Confira seu salário a partir de 1º de maio de 2023 e outros avanços

#### PISOS MÍNIMOS A PARTIR DE 1º/MAIO /2023

| CATEGORIA              | SALÁRIO/HORA | MENSAL(220h) | EXTRA/50%/100% |
|------------------------|--------------|--------------|----------------|
| Servente/Ajudante      | 6,54         | 1.438,80     | 9,81/13,08     |
| Guardião de Obra/Vigia | 6,54         | 1.438,80     | 9,81/13,08     |
| Meio Oficial           | 7,17         | 1.577,40     | 10,76/14,34    |
| Oficial                | 10,00        | 2.200,00     | 15,00/20,00    |

### DEMAIS SALÁRIOS FORA DOS PISOS

Os salários fora dos pisos serão reajustados, a partir de 1º de maio de 2023, no percentual de 4,33% (quatro vírgula trinta e três por cento), aplicado nos salários abril de 2023.

**ATENÇÃO TRABALHADOR: O SALÁRIO, AS HORAS EXTRAS E AS TAREFAS DEVEM CONSTAR DO CONTRACHEQUE. DO CONTRÁRIO, PROCURE O SINDICATO E DENUNCIE!**

### CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL: SERÁ APLICADA A DECISÃO DO STF

O STICOMBE-Brasília acordou na Convenção Coletiva com o SINDUSCON-DF a cobrança da CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL da forma que está sendo decidida pelo Supremo Tribunal Federal, cuja votação foi interrompida e será retomada proximamente. Portanto, trabalhador, assim que sair a decisão do STF, contribua e fortaleça a sua entidade e a luta por seus direitos!



SCRN 706/707, Bloco B, Número 12 Cep: 70.740-620 - Brasília-DF

Email: sticombe@sticombe.org.br



# Jornal MARTELO

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BRASÍLIA E ENTORNO

64 ANOS EM DEFESA DOS DIREITOS DOS TRABALHADORES QUE CONSTROEM BRASÍLIA!



Siga nossas Redes Sociais:



WWW.STICOMBE.ORG.BR

(61) 3347-8833



**Base territorial:**  
Todo o DF e entorno: Águas Lindas de Goiás, Cidade Ocidental, Corumbá de Goiás, Formosa, Luziânia, Novo Gama, Planaltina de Goiás, Santo Antônio do Descoberto e Valparaíso de Goiás.

## CONHEÇA AS CONQUISTAS QUE FORAM MANTIDAS E AMPLIADAS NA CONVENÇÃO COLETIVA

Além da reposição salarial e do reajuste nas cláusulas econômicas, a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) manteve e ampliou os benefícios para o trabalhador da construção civil e manutenções

|   |   |
|---|---|
| <b>CAFÉ DA MANHÃ</b>                              | Gratuito com 2 pães, manteiga e café/leite ou tíquete no valor de de R\$ 5,75 por dia.  |
| <b>ALMOÇO/JANTA</b>                               | Fornecido a todos, com desconto máximo de até 9% do valor, da seguinte forma: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tíquete alimentação/refeição no valor mínimo de R\$ 24,25 por dia trabalhado, ou</li> <li>• Cantina da obra, com restaurante credenciado no PAT, com suco de frutas, ou</li> <li>• Cesta básica com valor mínimo correspondente aos tíquetes do mês.</li> </ul> <b>Observação:</b> a soma do tíquete (café e almoço) deve ser R\$ 30,00/dia trabalhado e, em caso de jornada extra, será fornecida refeição ou lanche.           |
| <b>TRIÊNIO</b>                                    | O Adicional por Tempo de Serviço será pago ao trabalhador a cada 3 anos completados na mesma empresa, à razão de 5% no primeiro triênio; 10% no segundo; e 14% no terceiro, mensalmente, mantido o direito adquirido anteriormente.   |
| <b>VALE-TRANSPORTE</b>                            | Será gratuito, sem desconto de 6% do trabalhador.   |
| <b>FALTA POR NÃO ENTREGA DO VALE TRANSPORTE</b>   | A empresa não poderá descontar o dia do empregado em caso de falta do mesmo pelo não fornecimento do vale transporte antecipadamente.   |
| <b>SEGURO DE VIDA EM GRUPO</b>                    | Gratuito ao trabalhador e pago da seguinte forma: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Morte do empregado R\$ 20.000,00;</li> <li>• Invalidez permanente (total ou parcial): até R\$ 20.000,00;</li> <li>• Morte do cônjuge R\$ 10.000,00;</li> <li>• Morte do filho ou filho nascido com doença congênita R\$ 5.000,00;</li> <li>• Cobertura de gastos com sepultamento (acidente no exercício da profissão): até R\$ 5.000,00.</li> </ul> <b>Observação:</b> as empresas que não fizerem o seguro de vida arcarão com os valores correspondentes. |
| <b>FÉRIAS</b>                                     | Deverão ser pagas até 2 dias antes do início do gozo e, havendo atraso, serão pagas em dobro.   |
| <b>RESCISÃO CONTRATUAL</b>                        | As empresas terão que comunicar o empregado por escrito o dia, hora e local para entregar a documentação da demissão, baixar a Carteira de Trabalho e pagar as verbas rescisórias do Contrato de Trabalho, no prazo de até 10 dias a partir do término do respectivo contrato, sob pena de multa de um salário do empregado.<br>Atenção: não assine rescisão de Contrato de Trabalho sem receber seus valores, pois assinando perderá seus direitos!  |
| <b>BANCO DE HORAS</b>                             | A utilização do banco de horas deverá seguir as regras da correspondente cláusula da CCT 2023/2025, sob pena de nulidade.   |
| <b>ESTABILIDADE DA MULHER GESTANTE</b>            | De 60 dias contados a partir do término do auxílio do INSS.   |
| <b>ATRASO NO PAGAMENTO DE SALÁRIO</b>             | Neste caso, multa a ser paga pela empresa equivalente a 1/2 (meio) dia de trabalho do empregado para cada dia de atraso, no limite de até um salário mensal.  |
| <b>JORNADA 12/36</b>                              | Os feriados trabalhados na jornada 12x36 devem ser pagos em dobro. Não será permitido excesso de jornada na escala 12x36 e, nos casos de força maior ou fortuito, as horas excedentes da 12ª serão pagas com adicional de 100%.   |
| <b>TRABALHADOR QUE APOSENTAR</b>                  | O trabalhador que se aposentar por tempo de serviço ou idade terá direito a 2 salários mínimos, desde que conte com 2 anos na mesma empresa.  |
| <b>TRABALHO POR TAREFA</b>                        | Deverá ser acordado por escrito entre as partes e pago no contracheque, sempre com a garantia mensal dos pisos mínimos. Atenção: não aceite pagamento de tarefa "por fora", pois o maior prejudicado será você, trabalhador.  |
| <b>ENCONTRO DOS CIPEIROS</b>                      | Será realizado anualmente pelos sindicatos (laboral e patronal) com o apoio das empresas.   |
| <b>FERIADO DO TRABALHADOR DA CONSTRUÇÃO CIVIL</b> | Sempre na 2ª feira de Carnaval, em alusão a São José, Padroeiro da categoria. Não terá expediente na 3ª feira de Carnaval e o dia será compensado.  |
| <b>CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL</b>                  | A Contribuição Assistencial negociada entre as partes será cobrada após a decisão final do Supremo Tribunal Federal (conforme informações detalhadas na outra página)   |

**VEJA QUANTAS CONQUISTAS PARA MELHORAR SUA VIDA E DE SUA FAMÍLIA!!!**

**TOME CUIDADO: A VIDA É UMA SÓ! EXIJA E USE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA!!!**

**FILIE-SE! FAÇA PARTE DOS BENEFÍCIOS DO ASSOCIADO! JUNTOS, SEREMOS MAIS FORTES!**

CARTÃO DO ASSOCIADO



**FILIE-SE!**

**Contatos:** (61) 3347-8833. O Sindicato irá até você pra associá-lo. Com sua sindicalização, você irá usufruir, além das conquistas da Convenção Coletiva, de todos os benefícios dos convênios do sindicato e suas vantagens.



SCRN 706/707, Bloco B, Número 12 Cep: 70.740-620 - Brasília-DF

Email: sticombe@sticombe.org.br